



12378349

08012.003009/2019-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização
Coordenação de Fiscalização

NOTA TÉCNICA Nº 62/2020/SEFIS/CPDD/SE-CFDD/DPPDD/SENACON/MJ

PROCESSO Nº 08012.003009/2019-63

INTERESSADO: Polícia Civil da Bahia - Convênio 425/2019 - Plataforma +Brasil nº 891196/2019

ASSUNTO: Análise Prévia de Procedimento Licitatório nos termos da alínea "d" inciso II do artigo 6º c/c o art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016

OBJETO: Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial.

1. DADOS DO INSTRUMENTO

PROGRAMA		
Código	Descrição	
3000020190031	Fundo de Defesa de Direitos Difusos	
OBJETO		
Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial.		
VALORES		
ND	Especificação	Valor da licitação
449052.12	Aquisição de Material Permanente	R\$ 22.119,50
VIGÊNCIA		
Início	Término	Prestação de contas
30/12/2019	30/12/2021	28/2/2022

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Trata-se de nota técnica de análise prévia às peças do procedimento licitatório nº 01296602020001262112 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2020 - destinado a aquisição de condicionadores de Ar 12.000 e 18.000 BTUS para cumprimento da Meta 01 do plano de Trabalho do referido Convênio.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de viabilizar condições condições a infraestrutura das unidades, fortalecendo o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio de implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial, para dotar as Unidades Policiais de infraestrutura de climatização para seu pleno funcionamento.

2.3. A presente análise pretende averiguar se o Conveniente seguiu a legislação vigente sobre convênios federais e se realizou a licitação conforme o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Gestor Federal do Fundo de Defesa de Direitos Difusos. As peças incluídas pelo conveniente na "Aba Processos de Execução" da P+B serão analisadas nos termos da alínea "d" inciso II do art. 6º c/c o art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - PI 424/16.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento para contratação adotado foi a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei nº 10.520/2002, realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U em 26/06/2020 (12389733) e no Diário Oficial do Estado da Bahia em 10/06/2020 (12389780).

3.2. Constam nos autos o Termo de Referência (12390202) e o Despacho de Homologação do procedimento licitatório nº 01296602020001262112 (12363328), e Memorando nº 003/2020 - PCBA/GDG/EPP/CCC (12363390) adjudicando os custos para a aquisição de condicionadores de ar.

3.3. O prazo estabelecido para o certame foi obedecido?

3.3.1. Este item trata sobre a contemporaneidade e atualidade do certame, conforme preceitua a alínea "d" do inciso II do art. 6º da Portaria Interministerial nº 424/16 e a Diretriz nº 01/2018 (12312557).

3.3.2. Para haver a contemporaneidade e atualidade do certame é necessário que seja atendido o disposto no art. 50 da referida Portaria, a saber:

Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

3.3.3. Conforme informado no item 3.2., a PGE emitiu Parecer (12389890) de exame acerca da possibilidade de aquisição de aquisição de condicionadores de ar pela Polícia Civil da Bahia, com recursos oriundos do Convênio nº 891196/2019, celebrado com a União por intermédio do Fundo de

Defesa de Direitos Difusos, e ficou entendida a inexistência de óbice para a aquisição de condicionadores de ar.

3.3.4. O Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2020 foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U em 26/06/2020 (12389733) e no Diário Oficial do Estado da Bahia em 10/06/2020 (12389780). De acordo com a minuta do Edital (12389821), o recebimento das propostas ocorreu das 8h do dia 21/7/2020 às 9h do dia 23/7/2020, tendo a sessão pública iniciado às 10:00 horas do dia 23/07/2020.

3.3.5. Com o fito de atender aos princípios da isonomia, economicidade, celeridade e publicidade da administração pública, foi solicitado pelo Memorando nº 003/2020 - PCBA/GDG/EPP/CCC (12363390) autorização para a aquisição dos 6 veículos objetos desta análise e que foram orçados no valor estimado de R\$ 22.768,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), em razão de negociação durante a sessão e adjudicação, adquiriu-se os condicionadores de ar pelo valor total de R\$ 22.119,50 (vinte e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos), gerando uma economia de 2,84%, mediante certame.

3.3.6. Entende-se por todo o exposto que o prazo estabelecido foi obedecido pelo convenente e atende a legislação referente a convênios.

3.4. Os preços propostos pelo licitante vencedor possuem compatibilidade com os preços de referência?

3.4.1. Em relação à análise de compatibilidade dos preços para fins de aceite de procedimento licitatório, foi verificada a compatibilidade entre o preço constante na proposta apresentada *versus* o preço constante do Plano de Trabalho do convênio. Destaca-se que em tal análise, em regra, não se atem ao preço praticado no mercado no momento, uma vez que este já fora objeto de parecer quando da celebração do convênio, com análise por meio da Nota Técnica nº 127/2019/CFDD/GAB-SENAACON/SENAACON/MJ (10033978), que fundamentou a celebração do presente convênio. Esta unidade não dispõe dos meios para análise de mercado e, nesse sentido, também se inclina a Diretriz nº 01/2018 - Aceite do processo licitatório (12312557) e o art. 6º inciso II alínea "d" da PI 424/16, que versa:

3) A análise do concedente para fins de aceite do processo licitatório não se equipara à auditoria do processo licitatório e ficará restrita ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 6º da PI nº 424, de 2016, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenentes durante a execução do referido processo licitatório.

3.4.2. No quadro abaixo, observa-se as informações contidas nos documentos relativos ao previsto no Plano de Trabalho *versus* a licitação realizada:

Meta	Etapas	Descrição	Plano de Trabalho original				Valor Global após licitação		Repasso Concedente após licitação		Contrapartida após licitação		Dif. entre o total previsto e total licitado	Empresa a celebrar		
			Qt.	Valor unitário	Valor total	Qt.	Valor unitário	Valor total	Qt.	Valor unitário	Valor total	Qt.			Valor unitário	Valor total
1	1	Condicionadores de ar, Hi-wall, 12000 BTUs, 220V, Selo A PROCEL e demais especificações conforme termo de referência	13	R\$ 1.312,00	R\$ 17.056,00	13	R\$ 1.269,20	R\$ 16.499,60	13	R\$ 1.269,20	R\$ 16.499,60	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556,40	FUTURA DISTRIBUIDOR E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
1	1	Condicionadores de ar, Hi-Wall, 18000 BTUs, 220 V, Selo A PROCEL e demais especificações conforme termo de referência	3	R\$ 1.904,00	R\$ 5.712,00	3	R\$ 1.873,30	R\$ 5.619,90	3	R\$ 1.873,30	R\$ 5.619,90	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,10	
Valor total			-	-	R\$ 22.768,00	-	-	R\$ 22.119,50	-	-	R\$ 22.119,50	-	-	-	R\$ 648,50	-

O valor total da licitação foi de R\$ 22.119,59 (vinte e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) (12363651 e 12362721), em que o percentual da concedente para este lote é de 100%, tendo em vista que o valor da contrapartida será aplicado em outro item a ser licitado, nos termos da Nota Técnica 127 (10033978). O valor total a ser desembolsado pela concedente é de R\$ 22.119,59 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

3.5. Existe enquadramento entre o objeto conveniado e o efetivamente licitado?

3.5.1. O objeto deste Convênio é "Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial."

3.5.2. A especificação da proposta da empresa vencedora está compatível com o previsto no Plano de Trabalho, veja:

OBJETO CONVÊNIO	PLANO DE TRABALHO			PROPOSTA VENCEDORA	
	META	ETAPA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO
Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial.	1	1	Condicionadores de ar, Hi-wall, 12000 BTUs, 220V, Selo A PROCEL e demais especificações conforme termo de referência e Condicionadores de ar, Hi-Wall, 18000 BTUs, 220 V, Selo A PROCEL e demais especificações conforme termo de referência	1	CONDICIONADOR de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo máximo de 24,4 kWh/mês. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia - marca TCL TAC12CSA e

				CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo máximo de 34,2 kWh/mês. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia - marca AGRATTO SPLIT ECO ECS18FR4
--	--	--	--	--

3.5.3. Considerando a compatibilidade do objeto cotado com a especificação constante no Plano de Trabalho, conforme proposta comercial (12363108, 12363117 e 12363651), e Termo de Adjudicação (12363622) ao que parece, há enquadramento com o que foi licitado e detalhado na proposta comercial da empresa fornecedora.

3.6. **O Convenente forneceu declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade Convenente, ou registro no sistema que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis?**

3.6.1. O convenente inseriu na Plataforma +Brasil a declaração (12363579) em atendimento às disposições contidas na legislação aplicável quanto ao procedimento adotado, nos termos do art. 7º inciso VIII da PI 424/16.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, informa-se que houve análise das peças do procedimento licitatório, em consonância com a Diretriz nº 01/2018 - Aceite do Processo Licitatório, incluídas pelo convenente na Aba "Processos de Execução", bem como "Plano de Trabalho - Anexos" na Plataforma +Brasil, nos termos da alínea "d" inciso II do art. 6º c/c o art. 41 da PI 424/16, concluindo-se pelo aceite da licitação.

É a nota técnica sob análise, à consideração superior.

Max Well Barbosa Lima
Chefe de Divisão

De acordo.

Eduardo Cruz Rocha
Coordenador de Fiscalização

De acordo. Encaminha-se à CGAOF para desembolso na Plataforma +Brasil no valor de R\$ 22.119,59 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Andrea Karenina Isacksson D'Albuquerque
Coordenadora-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **MAX WELL BARBOSA LIMA**, Chefe da Divisão de Formalização de Instrumentos de Repasse, em 14/08/2020, às 18:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CRUZ ROCHA**, Coordenador(a) de Fiscalização, em 14/08/2020, às 18:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Karenina Isacksson D'Albuquerque**, Coordenador(a)-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização, em 14/08/2020, às 18:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12378349** e o código CRC **353D2650**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.